

LEI Nº 5.221, DE 1º DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a criação, no âmbito do Município de Mauá, do “Dia do Profissional de Educação Física”, cuja comemoração se dará, anualmente, no dia 01 de setembro e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4.836/2017, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mauá, o “Dia do Profissional de Educação Física”, cuja comemoração se dará, anualmente, no dia 01 de setembro, podendo ser comemorado durante toda primeira quinzena do referido mês.

Art. 2º A comemoração a que se refere o artigo anterior consistirá na realização de Sessão Solene na Câmara Municipal de Mauá, mediante prévia solicitação de representantes dos Profissionais de Educação Física que trabalham neste Município.

Art. 3º O Presidente do Legislativo nomeará uma comissão composta por 5 (cinco) integrantes, sendo 2 (dois) vereadores e 3 (três) representantes da carreira Profissional de Educação Física que atuam em Mauá, que definirá a programação e as homenagens que serão prestadas aos Profissionais de Educação Física que mais se destacaram no desempenho de suas funções.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 1º de junho de 2017.

ATILA JACOMUSSI
Prefeito

ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

SALVADOR CRUZ DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Esportes

-vide verso-

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.....

MARCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

vr/